



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.^a
(Orçamento do Estado para 2020)

REDUÇÃO DA TAXA DE IRC

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O Grupo Parlamentar do CDS-PP propõe a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei:

Artigo 211.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

1 - Os artigos 43.º, 50.º-A, 86.º-B, 87.º e 88.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, adiante designado por Código do IRC, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 87.º

[...]

1 - A taxa do IRC é de 19%, exceto nos casos previstos nos números seguintes.

2 - No caso de sujeitos passivos que exerçam, diretamente e a título principal, uma atividade económica de natureza agrícola, comercial ou industrial, que sejam qualificados como pequena ou média empresa, nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, a taxa de IRC aplicável aos primeiros € 25 000 de matéria coletável é de 15%, aplicando-se a taxa prevista no número anterior ao excedente.

3 - [...]:

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

(...)»

Nota justificativa: A carga fiscal, que é um indicador utilizado internacionalmente para medir o peso dos impostos na economia, nunca foi tão alta em Portugal como em 2018, tanto em valores nominais como em percentagem do PIB (35,2%): a percentagem da riqueza gerada no País que é entregue ao Estado sob a forma de impostos é a maior de sempre.

Para que Portugal se transforme num país de oportunidades para todos, com menos desigualdades, com mais mobilidade social e com mais justiça, torna-se necessário dotar o País de um sistema fiscal mais favorável ao trabalho, à família e à iniciativa.

Desta forma, o CDS-PP pretende uma reforma fiscal que concretize uma descida robusta e substancial da carga fiscal, incidindo essencialmente na redução dos impostos sobre o rendimento das famílias e das empresas e tendo por base cinco princípios:

- Os impostos justos são os impostos baixos;
- Não podemos ter esforço fiscal acima dos nossos parceiros europeus;
- O limite da receita fiscal é o único incentivo à redução do Estado na economia;
- Só os impostos baixos põem o elevador social a funcionar e
- Chegámos ao limite a partir do qual o aumento da tributação leva à redução da receita.

Esta reforma fiscal que propomos consubstancia critérios de sensatez, moderação e responsabilidade, uma vez que: pretende potenciar o aumento da poupança e do investimento – não se pode distribuir o que não existe; não pretende colocar em causa o equilíbrio saudável das contas públicas – não acreditamos numa economia assente em défices sucessivos; bem como, pretende promover a eliminação do desequilíbrio das contas externas – não queremos um país incapaz de competir num Mundo global.

Ao nível das empresas, a reforma fiscal que propomos faz uma significativa opção a favor da competitividade empresarial, nomeadamente ao nível do investimento, da inovação e internacionalização das empresas portuguesas.

Neste âmbito, devemos levar em consideração os regimes fiscais que competem com o português, nomeadamente dos países do Leste europeu.

Em 2013, o anterior governo procedeu a uma reforma do IRC, devidamente consensualizada com o PS, iniciando uma redução da taxa de IRC. Essa redução permitiu no imediato um

aumento da receita – um caso claro em que a diminuição da taxa de imposto permitiu aumento da receita.

No entanto, o governo das esquerdas interrompeu aquela reforma, deixando que o IRC em Portugal continuasse a ser um obstáculo, e não um estímulo, à atividade empresarial. Tanto assim é que as economias europeias que optaram por reduzir a sua taxa de imposto sobre as empresas registaram crescimentos muito superiores ao da economia portuguesa.

Para o CDS, uma estratégia para a competitividade tem necessariamente de passar por uma aposta na redução dos impostos sobre a atividade empresarial e, por isso, a taxa de IRC deve baixar para 19% já em 2020, recuperando, em parte, a reforma do IRC que estava em curso.

Para além disso, é objetivo do CDS equiparar o IRC de Portugal com o IRC da Irlanda, o país que melhor tem conseguido utilizar a competitividade fiscal enquanto instrumento de crescimento. Assim, no âmbito desta reforma fiscal do IRC, propomos uma redução gradual da taxa de IRC, a realizar anualmente, com o objetivo final de a fixar em 12,50% em 2026.

Sabemos que se trata de uma redução ambiciosa, mas que consideramos possível e capaz de transformar Portugal num dos países europeus mais atrativos para o investimento.

Ao nível das pequenas e médias empresas, apesar da proposta do governo de alargamento da taxa de 17% até aos €25.000,00 da matéria coletável, pela importância que estas empresas têm para a economia portuguesa, entendemos que tal taxa deve ser reduzida, desde já, para 15%.

Palácio de São Bento, 17 de janeiro de 2020

Os deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,